

Justiça quer a retirada de nomes em prédios

Município de Itabaininha deverá tirar o nome de pessoas vivas

DIVULGAÇÃO



■ Estado e município de Itabaininha deverão retirar o nome de pessoas vivas em 60 dias

O Poder Judiciário Sergipano determinou que o Município de Itabaianinha e o Estado de Sergipe, na pessoa do Secretário de Educação, removam os nomes de pessoas vivas dos prédios e logradouros públicos que não foram conferidos por Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

O Município em questão deverá remover as inscrições das fachadas dos prédios públicos, além de placas, letreiros, material publicitário, documentos e outros papéis oficiais. O Prefeito de Itabaianinha deverá, também no prazo de 60 dias, encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal ou atribuir outros nomes aos prédios e logradouros.

Na Ação Civil Pública, o

MP anexou documentos comprobatórios de que os entes públicos atribuíram, inapropriadamente, nomes de pessoas vivas e com intensa atividade político-partidária no referido Município, aos prédios e logradouros públicos, em manifesto desrespeito aos princípios de impessoalidade, legalidade e moralidade, previstos na Constituição Federal.

Apesar do Estado de Sergipe ter pugnado pela necessidade de dilação probatória, ou seja, pediu mais tempo para produzir e apresentar provas em audiência, a Juíza de Direito Dra. Heloísa de Oveira Castro Alves entendeu que, as provas apresentadas pelo órgão ministerial na Ação, já eram suficientes para a formação de convencimento.



FOI DECLARADA INCONSTITUCIONAL AS LEIS MUNICIPAIS QUE ATRIBUÍRAM NOMES DE PESSOAS VIVAS A PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

“Não há questões processuais pendentes de enfrentamento, estando a causa madura, desafiando imediato julgamento, eis que a prova documental colhida é suficiente ao deslinde da questão”, afirmou a Juíza na Decisão.

Dra. Heloísa declarou a inconstitucionalidade e nulidade das leis municipais que atribuíram nomes de pessoas vivas a prédios e logradouros públicos.